

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •
97º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
IGOR DELGADO DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL
CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
THIAGO DE ASSIS MORAES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORATO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
EMERSON DAVID ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ANTONIO FRANCISCO BATISTA NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021/2022

18ª Legislatura: 2021/2024 | 2ª Sessão Legislativa: 2022

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA (Progressistas)	PRESIDENTE
ADJAILSON COSTA (Progressistas)	VICE-PRESIDENTE
ADÍLIO MAIA DA SILVA (Progressistas)	1º SECRETÁRIO
RODRIGO ALVES (Progressistas)	2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADEILSON DOS SANTOS	(Progressistas)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA	(PSC)
GENIVAL DE ANDRADE	(Progressistas)
JOELSON DIAS DE MELO	(Progressistas)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	(PSC)
LEONARDO BRONZEADO VIEIRA TEIXEIRA	(PSC)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE	(Progressistas)
NIELLY DOS SANTOS DIAS	(PSC)
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA	(Progressistas)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 493, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O LAR CUIDAR FAMILIAR SANTOS – LACFAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber o Poder Legislativo aprovou proposição de autoria do Vereador José Adeilton da Silva Moreno e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição "Lar Cuidar Familiar Santos", inscrita no CNPJ sob o nº 40.685.090/0001-16.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esperança/PB, 17 de novembro de 2022. 97º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 2.142, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO OBRIGATORIA DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL QUE CUBRA O NARIZ E A BOCA NOS AMBIENTES INTERNOS DOS PRÉDIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle das infecções e as notícias de aumento no número de infecções da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Determinar a utilização obrigatória de máscara de proteção facial que cubra o nariz e a boca nos ambientes internos dos prédios do Poder Executivo Municipal a partir de 21 de novembro de 2022 e nos seguintes locais:

- I - Em estabelecimentos e serviços de saúde;
- II - No transporte escolar.

Parágrafo único. O uso de máscara é recomendado nos demais locais fechados e por pessoas idosas, com comorbidades ou não vacinadas.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico municipal e estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 18 de novembro de 2022. 97º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 2.143, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, NO CATAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:



CONSIDERANDO que entre as datas de 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022 ocorrerá a Copa do Mundo FIFA 2022, no Catar;

CONSIDERANDO o notório interesse da população brasileira pelos jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, no Catar;

CONSIDERANDO que nos horários dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, a população deste Município, a exemplo dos demais municípios brasileiros, terá sua atenção voltada para tais jogos;

CONSIDERANDO, também, que a antecipação do encerramento do expediente nas unidades administrativas públicas deste Município, possibilitará aos servidores acompanharem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, sem prejuízo à população ou ao erário público;

DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento ao público e a jornada especial dos servidores públicos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do município de Esperança/PB, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, no Catar:

I - será reduzido em 1 (uma) hora, quando a partida tiver início antes das 14h, nos jogos classificatórios (fase de grupo);

II - será reduzido em 2 (duas) hora, quando a partida tiver início antes das 14h, nos jogos eliminatórios.

Parágrafo único. Excluem-se da liberação prevista no caput deste artigo, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

Art. 2º Não se aplicam os horários especiais fixados neste Decreto, às repartições públicas que prestam serviços considerados essenciais:

§ 1º Os expedientes nos órgãos cujos serviços em razão da tipicidade não admitem paralisação, como limpeza pública e serviços de saúde, nas Unidades de Urgência, Emergência de Internação (Hospital Municipal de Esperança Dr. Manuel Cabral e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19 - funcionário de acordo com escala da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em observância ao art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que impõe que as horas normais de ensino não serão suspensas pelos "pontos facultativos", a Secretaria Municipal de Educação poderá definir sobre a aplicação do Ponto Facultativo e/ou outra data para os profissionais do magistério, reporem o dia não trabalhado, a fim de que os 200 (duzentos) dias letivos obrigatórios sejam cumpridos.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 18 de novembro de 2022. 97º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 2.144, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0458/2021 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL		
2001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.2001.3190400000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400,00
01.031.1001.2001.319010000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		146.000,00
01.031.1001.2001.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00
01.031.1001.2001.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00
01.031.1001.2001.3390300000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		30.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R\$	194.400,00
	Valor Total do Órgão (01001) R\$	194.400,00
	Valor Total R\$	194.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA		
01.031.1001.1001.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00
	Valor Total da Ação (1001) R\$	55.000,00
1014 RECUPERACAO CONSTR OU REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		
01.031.1001.1014.4490520000.500 OBRAS E INSTALACOES		69.000,00
	Valor Total da Ação (1014) R\$	69.000,00
1002 AQUISICAO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.1002.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
	Valor Total da Ação (1002) R\$	25.000,00
2001 MANUT DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
01.031.1001.2001.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
01.031.1001.2001.3390320000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.400,00
01.031.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		15.000,00
01.031.1001.2001.3390520000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.000,00
01.031.1001.2001.4690770000.500 PESSOAL CONTRIBUICAO DA DIVISA CONTRATUAL REFINANC.		3.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R\$	45.400,00
	Valor Total do Órgão (01001) R\$	194.400,00
	Valor Total R\$	194.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 22/11/2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 2.145, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0458/2021 de 02/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02018 FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE ESPERANCA		
2009 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
09.272.2002.2059.3190000000.801 APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.210.000,00
09.272.2002.2059.3190000000.801 PENSIOES		145.000,00
	Valor Total da Ação (2009) R\$	1.355.000,00
	Valor Total do Órgão (02018) R\$	1.355.000,00
	Valor Total R\$	1.355.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 25/11/2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

DECRETO Nº 2.146, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0491/2022 de 10/11/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações.

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO		
2017 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.1003.2017.3390200000.571 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		79.500,00
	Valor Total da Ação (2017) R\$	79.500,00
	Valor Total do Órgão (02007) R\$	79.500,00
	Valor Total R\$	79.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações.

02007 SECRETARIA DE EDUCACAO		
1008 CONST REFORMA E APLICACAO DE UNID EDUCACIONAIS		
12.361.1003.1008.4490510000.570 OBRAS E INSTALACOES		19.500,00
	Valor Total da Ação (1008) R\$	19.500,00
1009 AQUISICAO DE VEICULO PI TRANSP ESCOLAR		
12.361.1003.1009.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
12.361.1003.1009.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
	Valor Total da Ação (1009) R\$	40.000,00
1010 AQUISICAO DE EQUIP BANDAS MARCIAIS UND ESCOLARES		
12.361.1003.1010.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
12.361.1003.1010.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Valor Total da Ação (1010) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (02007) R\$	79.500,00
	Valor Total R\$	79.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESPERANÇA 27/11/2022

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

GABINETE | FINANÇAS

LICITAÇÕES & CONTRATOS

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Esperança Dr. Manoel Cabral de Andrade deste município, conforme Convênio nº 057/2022 – SES-PRC–2022/054. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; Decreto Municipal nº 1.907/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Esperança - PB, 24 de Novembro de 2022. JUVENCIO RODRIGUES NETO - Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Georreferenciado para Regularização Fundiária Urbana de 50 imóveis Urbanos, localizado no Bairro Quarenta, em Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 02011.15.122.2001.2045 – MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA: até 18/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00356/2022 - 18.11.22 - GEOARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 33.000,00.

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Georreferenciado para Regularização Fundiária Urbana de 50 imóveis Urbanos, localizado no Bairro Quarenta, em Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/11/2022.

HOMOLOGAÇÕES | ADJUDICAÇÕES | RATIFICAÇÕES**RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES
DISPENSA Nº DV00041/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Georreferenciado para Regularização Fundiária Urbana de 50 imóveis Urbanos, localizado no Bairro Quarenta, em Esperança/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEOARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - R\$ 33.000,00. Esperança - PB, 18 de Novembro de 2022. NOBSON PEDRO DE ALMEIDA – Prefeito

GABINETE | OUTROS**CONCURSO PÚBLICO 2022/2023****EDITAIS & ADITIVOS**

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia - Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Tel (81) 3631.1533 e Cel/WhatsApp (81) 997639838 www.facetconcursos.com.br

ADITIVO 01**ESTABELECE NOVO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Considerando os problemas técnicos em relação a emissão de boletins de confirmação de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Esperança, foi necessário a modificação de instituição bancária. Solucionado o problema, será estabelecido um novo calendário de eventos que segue em abaixo:

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 de novembro até 19 de dezembro de 2022 pela Internet no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br .
PERÍODO PARA REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	17 de novembro a 28 de novembro de 2022.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ISENÇÃO DE TAXA	14 de dezembro de 2022.
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	28 de dezembro de 2022.
ENTREGA DOS CARTÕES DE INSCRIÇÃO	O comprovante de inscrição do estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br , a partir de 09 de janeiro de 2023 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova.
REALIZAÇÃO PROVÁVEL DAS PROVAS ESCRITAS	22 de janeiro de 2023.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	Até 23 de janeiro de 2023.
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	Até 2 (dois) dias após a divulgação do Gabarito Preliminar.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL	Até 10 de fevereiro de 2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL (PRELIMINAR) E DAS DATAS DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS	Até 24 de fevereiro de 2023.

RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS	Até 13 de março de 2023.
RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS	Até 2 (dois) dias após a divulgação do Resultado das Provas Práticas e de Títulos.
RESULTADO FINAL	Até 17 de março de 2023.
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO	Até 24 de março de 2023.

Maiores informações no site: www.facetconcursos.com.br

Esperança, 17 de novembro de 2022

PREFEITO

Membros da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso

GABINETE | OUTROS**DISTRATOS****DISTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB E MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS, MARIA CECÍLIA SILVA DOS SANTOS E MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS.**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/11/2022), de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Antenor Navarro, nº 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, **NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 9.827.13 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 511.576.084-34, residente e domiciliado na Rua Cicero Galdino, nº 300, lote 097, bairro Nova Esperança, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, doravante denominado **CONCEDENTE**; e do outro, **MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 895.086 (SSP/PB - 2ª VIA), inscrita no CPF sob o nº 188.814.404-15, residente e domiciliada à Rua Tomaz Rodrigues, nº 90, Bairro Centro, Esperança/PB, CEP: 58.135-000; **MARIA CECÍLIA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG nº 2.399.932 (SSP/PB - 2ª VIA), inscrita no CPF sob o nº 035.583.244-55, residente e domiciliada à Rua Tomaz Rodrigues, nº 90, Bairro Centro, Esperança/PB, CEP: 58.135-000; e **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 4.906.059 (SSP/PB), inscrito no CPF sob o nº 952.877.014-20, residente e domiciliado à Rua Ednaldo Sales Rocha, nº 160, Bairro Portal, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, doravante denominados **CONCESSIONÁRIOS**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente **DISTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Em 15/03/2022, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIOS** celebraram contrato de concessão gratuita de uso de bem imóvel público, a saber, um quiosque localizado na Praça Joaquim Pereira da Silva, S/N, Bairro Centro, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, pertencente ao Município de Esperança/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO DA CONCESSÃO DE USO

Fica a concessão de uso mencionada na cláusula anterior, mediante este distrato, encerrada para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita, quanto ao contrato de concessão de uso de imóvel, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for, ficando o **CONCEDENTE** autorizado a, nesta data, tomar posse do imóvel objeto da referida concessão.

Rua Antenor Navarro, nº 837 | Lírio Verde | Esperança - PB | CNPJ nº 08.993.909/0001-08 | Telefone: (81) 3361.3801

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Os **CONCESSIONÁRIOS** declaram que o imóvel objeto da concessão encontra-se no mesmo estado de conservação inicial, não havendo qualquer tipo de dano que deva ser reparado, bem como livre de quaisquer encargos referentes a tributos, consumo de água ou de energia elétrica, etc.

CLÁUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DO CONCEDENTE

O **CONCEDENTE** dá anuência ao recebimento do imóvel no estado em que se encontra.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Esperança, Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir as questões oriundas deste distrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, todos subscritos.

Esperança-PB, 30 de novembro de 2022.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Esperança (Concedente)

MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS
(Concessionária)

MARIA CECÍLIA SILVA DOS SANTOS
(Concessionária)

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
(Concessionário)

Testemunhas:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESOLUÇÕES**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 11/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**
Atualização do Plano Municipal de Saúde 2022/2025

Dispõe sobre a Atualização do Plano Municipal de Saúde 2022/2025 - Inserção da Metas de Saúde Mental aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Esperança-PB

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 253ª Reunião, realizada no dia 24 de novembro de 2022. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, e

Considerando, que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da Política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro, seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

Considerando, a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS e a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Esperança/PB na área de saúde para o quadriênio 2022 a 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a Atualização do Plano Municipal Saúde 2022/2025 - Inserção da Metas de Saúde Mental aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Esperança-PB, em 28 de abril de 2022 e apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na reunião Ordinária deste Conselho em 24 de novembro de 2022.

Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24 de novembro de 2022, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança/PB, 24 de novembro de 2022.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 12/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**
Atualização da Programação Anual de Saúde 2023.

Dispõe sobre a Atualização da Programação Anual de Saúde 2023 - Esperança - PB

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança, em sua 253ª Reunião, realizada no dia 24 de novembro de 2022. Tendo como Sede a Secretaria Municipal de Saúde de Esperança-PB, situada à Rua Antenor Navarro, 837, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, e

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro. Seus integrantes

precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS e a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Esperança/PB na área de saúde para o quadriênio 2022 a 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR a Atualização da Programação Anual de Saúde 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2022.

Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24 de novembro de 2022, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança/PB, 24 de novembro de 2022.

GUTENBERG DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde